



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. PREÂMBULO

1.1 O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção veicular, do equipamento escavadeira hidráulica JCB JS130LC – placa JCB-0015, pertencente a frota da Secretaria De Obras e Serviços Urbanos, mediante os seguintes fundamentos e condições:

### 2. FUNDAMENTO

2.1 A presente inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”.

### 3. OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130LC – PLACA JCB-0015, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Município de Dona Emma pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 60.544,86 (sessenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 49.739,86 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) pelos materiais e R\$ 10.805,00 (dez mil e oitocentos e cinco reais) pelos serviços, em até 30 (trinta) dias após a sua realização. No valor estão inclusos todas e quaisquer despesas e custos, inclusive tributos.

4.2 Por se tratar de realização de serviço de manutenção e fornecimento de materiais, os preços apresentados pela empresa contratada, são aqueles determinados pela própria montadora, conforme segue:

Item	Descrição e/ou Especificação	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	MÃO DE OBRA	1	10.805,00	10.805,00



## MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	231,32	231,32
3	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	1	475,06	475,06
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1	106,29	106,29
5	FILTRO HIDRAULICO	1	860,84	860,84
6	FILTRO HIDRAULICO RETORNO	1	312,75	312,75
7	FILTRO VALVULA AMORTECIMENTO	2	225,32	450,64
8	FILTRO SERVO PILOTO	1	170,24	170,24
9	FILTRO AR EXTERNO	1	297,70	297,70
10	FILTRO AR INTERNO	1	260,79	260,79
11	FILTRO DE AR CABINE	2	137,39	274,78
12	FILTRO RESPIRO TANQUE HIDRAULICO	1	153,05	153,05
13	RESPIRO DE OLEO	1	1.374,46	1.374,46
14	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	1	600,60	600,60
15	OLEO PARA REDUTOR DE GIRO	13	45,58	592,54
16	ADITIVO RADIADOR 1 LITRO	18	32,16	578,88
17	TANQUE DE EXPANÇÃO	1	3.275,05	3.275,05
18	REPARO DA TAMPA DE VALVULA	1	528,61	528,61
19	TUBO ALIMENTAÇÃO COMBUSTIVEL	1	1.316,90	1.316,90
20	BOMBA INJETORA	1	21.759,30	21.759,30
21	SENSOR DE NIVEL OLEO	1	890,92	890,92
22	DEGRAU	1	394,59	394,59
23	VIDRO SUPERIOR DIANTEIRO	1	372,50	372,50
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	1	3.250,98	3.250,98
25	ALARME DE MARCHA A RE	1	574,43	574,43



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

26	ESPELHO FRONTAL R300	1	6.735,93	6.735,93
27	SENSOR DE VELOCIDADE DO VENTILADOR	01	3.900,71	3.900,71
<b>PREÇO TOTAL</b>				<b>R\$ 60.544,86</b>

### **5. DA CONTRATADA**

**ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 05.063.653/0010-24, com sede na Rua José Semes, nº 17680, Bairro Jardim Itália – São José dos Pinais – PR -CEP 83.020-442.

### **6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente inexigibilidade de licitação, base legal Art. 74 Inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção veicular, do equipamento escavadeira hidráulica JCB JS130LC – placa JCB-0015, pertencente ao Município de Dona Emma/SC, com o objetivo de efetuar a manutenção da escavadeira da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Dona Emma, visando dar condições adequadas de uso do equipamento.

Devido a singularidade do objeto, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, o valor da proposta apresentada pela Contratada, foi comparado com preços praticados no mercado do mesmo objeto, em conformidade com o art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Portanto, justifica-se o valor na contratação, diante da constatação de que o valor está em conformidade com o preço praticado pela contrata, em outras instituições públicas ou privadas.

Considerando que a contratação se refere a serviço de fornecimento contratado diretamente com o profissional do setor artístico, embasando-se no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”.*

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

**Órgão.....: 08** - **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**  
**Unidade.: 08.001** - **Setor de Obras e Serviços Urbanos**



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**Atividade:** 26.782.0014.2.709 - **Manutenção das Estradas Municipais**  
**Recursos.:** 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários  
**Elemento.:** 3.3.90.30.19.00.00 - Material para Manutenção de Veículos  
**Elemento.:** 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de veículos

## **8. DA HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstra sua habilitação diante dos seguintes documentos:

### **8.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Contrato Social da Empresa
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que a contratada é empresa ou representante comercial exclusivo;

### **8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

## **9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

9.1 A contratação será formalizada através de termo de contrato firmado entre as partes e terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se com sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período previsto na Lei 14.133/2021.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

## **10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

10.1 – A prestação do serviço será realizada em até 10 dias úteis após a emissão de Autorização de Fornecimento no endereço da Contratada tendo como local Rua José Semes, nº 17680, Bairro Jardim Itália – São José dos Pinais – PR -CEP 83.020-442.

10.2 – A prestação de serviço e fornecimento de materiais deverá ser realizado conforme Anexo I – Termo de Referência.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1 - CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço em obediência às normas vigentes e dentro dos prazos legais;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço de prestados;
- c) Manter todos os empregados que prestarem serviços ao **Contratante** sob sua responsabilidade;
- d) Não prestar declarações ou informações a respeito do presente contrato e do serviço a ele inerentes, sem prévia autorização por escrito do **Contratante**; e
- e) Encaminhar a nota fiscal de serviço ao **Contratante** após a prestação do serviço

### 10.2 - CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e controlar o serviço prestados pela **Contratada**;
- b) Fiscalizar a qualidade do serviço prestados pela **Contratada**;
- c) Comunicar à **Contratada** qualquer irregularidade constatada;
- d) Colocar o servidor do setor de controle interno à disposição da **Contratada**, quando a mesma estiver no Município prestando o serviço, objeto deste contrato;
- e) Facilitar à **Contratada** o acesso às informações necessárias para a execução do serviço; e
- f) Efetuar o pagamento do serviço à **Contratada** na forma estipulada no item quatro.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

102 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

## 13. DA DELIBERAÇÃO

13.1 Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por inexigibilidade de licitação.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Dona Emma: <https://donaemma.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto nº. 109/2023, de 19 de dezembro de 2024, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto a simplicidade do objeto que afasta a necessidade daqueles.

14.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art. 18, do Decreto Municipal nº 109/2023.

14.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dona Emma, 20 de junho de 2024.

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal